

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2017-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **MARLIZA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE **MOVEIS E ELETROELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS NA POLICLINICA JESUS CANDIDO DOS SANTOS E CASA DE APOIO AO TFD.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP** neste ato representado **por MARIO JORGE QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para o fornecimento de moveis e eletroeletrônico para serem utilizados na policlínica Jesus Cândido dos Santos e casa de TFD, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 037/2017– Pregão Presencial nº 037/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição de móveis e eletroeletrônicos para ser utilizado na Policlínica Jesus Cândido dos Santos e casa de apoio ao TFD, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 73.622,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais)**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada - Agencia: Bradesco 1686 - Conta corrente 13530-5

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 10.302.0238.2071.0000 – Atenção de média/alta complexidade ambulatorial e hospitalar – 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 03/01/2018.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 03 de Julho de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 - 87
CONTRATANTE

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
CNPJ:09.115.451/0001-49
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO 045/2017/SMS

Lote	00000001 – CENTRAIS DE AR	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
Item	Descrição do Produto				
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO, (01 CONDENSADOR E 01 EVAPORIZADOR) CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZAO DE AR 550 (M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 5,6 CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA.	6	UN	R\$1.777,00	R\$10.662,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO, CENTRAL SPLIT, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 800 (M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 8,7, CORRENTE CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA	1	UN	R\$2.595,00	R\$2.595,00
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DORMIR (MODO SLEEP), FUNÇÃO SWING, FILTRO LAVAVEL, ENTRADA SUPERIOR DE AR, VAZÃO DE AR 1040(M3/H), 220 V 60H, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA	2	UN	R\$3.559,50	R\$7.119,00
4	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO, CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DORMIR (MODO SLEEP), FUNÇÃO SWING, FILTRO LAVAVEL, ENTRADA SUPERIOR DE AR, VAZÃO DE AR 500 (M3/H), 220V 60HZ, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA	6	UN	R\$1.507,00	R\$9.042,00
VALOR					R\$29.418,00
Lote	00000002 – CADEIRAS E LONGARINA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
Item	Descrição do Produto				
7	CADEIRA CAIXA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO ESTRUTURA AÇO TREFILADO, GIRATORIO C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COR AZUL, DESTINADA AO BALCÃO DE RECEPÇÃO	3	UN	R\$444,00	R\$1.332,00
8	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, EMPILHAMENTO C/ SAPATAS, COR AZUL	22	UN	R\$152,00	R\$3.344,00
9	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE C/ RELAX E C/ BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA INJETADA DE 70 MM- ANATOMICOS: SIM - UNIÃO LAMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO - ESTRUTURA: BASE : 5 PATAS EM TUBOS DE AÇO_C/ REGULAMENTO EM TUBO A GAS- TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; COR AZUL-DIMENSOES: ASSENTO: 460X480MM - ENCOSTO460X620MM - ALTURA ATE O ASSENTO 460 À 560MM	3	UN	R\$683,00	R\$2.049,00
10	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP; COR AZUL, BASE A GAS. COM RODIZIOS DE RODA DUPLA, LAVAVEL	21	UN	R\$293,00	R\$6.153,00
16	LONGARINA DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP - POLIPROPILENO (FRISOKAR), NA COR AZUL, S/ BRAÇOS; LAVAVEL	28	UN	R\$524,00	R\$14.672,00
VALOR					R\$27.550,00
Lote	00000003 – REFRIGERADORES, FOGÃO, BEBEDOURO E COOKTOP			VLR UN	VLR TOTAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Item	Descrição do Produto	QT	UN		
6	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFOES DE 05 A 20 LITROS COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECE AGUA NATURAL E GELADA, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA INOXIDAVEL CONTRA CORROSÃO, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPOSITO DE AGUA EM POLIESTILENO ATOXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO (AxLxP) 960X305X330 MM.	1	UN	R\$670,00	R\$670,00
11	COOKTOP 5 BOCAS INOX A GAS TRIPLA CHAMA ACENDIMENTO SUPERAUTOMATICO, COR AÇO INOX, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO HOUS 0447/C0632.16 BOTOES REMOVIVEIS, QUEIMADORES SELADOS MESA SEM FURAÇÃO, MODELO PARA EMBUTIR; BIVOLT; CONSUMO D ENERGIA CLASSE "A", GAEANTIA PRAZO DE 01.	1	UN	R\$1.153,00	R\$1.153,00
12	FOGÃO 4 BOCAS BIVOLT, C/ ASCEDIMENTO AUTOMATICO. FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADOR DE METAL, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, GRADE FIXA NO FORNO COM 02 REGULAGENS DE ALTURA;TAMPA DE VIDRO.MANIPULADORES REMOVIVEIS,PÉS ALTO ALT. 85CM LARGURA 49CM, PROFUNDIDADE 57CM	1	UN	R\$790,00	R\$790,00
13	FRIGOBAR REFRIGERADOR COMPACTO, 120LTS, 02 PRATELEIRAS E PORTAS LATAS MODULARES, GRADE RETRATIL. 01 GAVETA EM PLASTICO COM TAMPA REAPROVEITAVEL, BANDEJA DE DEGELO REAPROVEITAVEL, CLASSIFICAÇÃO"A" EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA, VOLTAGEM EM 127	1	UN	R\$1.050,00	R\$1.050,00
14	GELADEIRA FROST FREE 300L COR BRANCA, COMPARTIMENTO EXTRA DRIO, GAVETA MULTIUSO, GAS ECOLOGICO C- PETANOE R600. GELADEIRA 253LTS, CAPAC DO FREEZER 47 LTS.	1	UN	R\$1.410,00	R\$1.410,00
15	GELADEIRA/REFRIGERADOR DEFROST DUPLEX - 450L, COR BRANCA TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST,CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A" ; REFRIGERADOR 322 LITROS, FREEZER129 LITS	1	UN	R\$2.507,00	R\$2.507,00
VALOR					R\$7.580,00
Lote	00000004 - OUTROS				
Item	Descrição do Produto	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
5	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS, COM VIDRO MEDINDO (A X E X E X L) 1,05X0,28X0,45X1,93, NA COR BRANCA, PORTAS ESTAMPADAS COM DESING EXCLUSIVO; PUXADORES DE ABS C/ ACABAMENTO METALIZADO E VERNIZ UV; PÉS REGULAVEIS; PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TAMPO DE FÓRMICA C/ ACABAMENTO POST-FORMING; PEÇAS COM CANTOS ARREDONDADOS COR BRANCO	1	UN	R\$1.064,00	R\$1.064,00
17	TV LED 42" FULL HD; CONVERSOR DIGITAL; 3 HDMI, 1 USB, BIVOLT, 01 TV, 01 CONTROLE E 01 MANUAL	1	UN	R\$2.490,00	R\$2.490,00
18	VENTILADOR DE PAREDE VELOCIDADE CONTINUA, 50CM, COR PRETA; MATERIAL GRADES EM AÇO CROMADO; POTENCIA DE 160W; 04 PAS; INCLINAÇÃO AJUSTAVEL; ALTURA REGULAVEL; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	24	UN	R\$230,00	R\$5.520,00
VALOR					R\$9.074,00